

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.712/2006

DATA: 15/09/2006

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. – Fica aberto ao orçamento de 2006 um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), bem como, cria nova fonte de recurso, conforme se especifica:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

0824408012079 – ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTA 01780 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.280,00

FONTE 0716

CONTA 01800

FONTE-0716

4490520000

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 8.140,00**

Art. 2º. - Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo 1º é resultante da suplementação por excesso de recursos vinculados não programados no orçamento de 2006, referente ao Convênio nº.442/06 celebrado entre a SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL- SETP-CEDCA CONSELHO ESTADUAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O IASP-INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

Art.3º. - O valor acima suplementado é por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, e será lançado na conta de receita **24799050100** o valor de R\$ 8.140,00 e na conta de receita **176103060000** a importância de R\$ 12.280,00.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 15 de setembro de 2006.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal